



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO N° 011/2020**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais (BCA) do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

**O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 15 de maio de 2020,

**RESOLVE *Ad Referendum*:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais (BCA) do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 20 de maio de 2020

  
**Fábio Josué Souza dos Santos**  
Reitor

**Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico  
Anexo Único da Resolução CONAC 011/2020**

---

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO  
CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**CAPITULO I**  
Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes quanto à sua formação profissional e intelectual, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de atividades e eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 150 horas, segundo o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam e que melhor contribuam para a sua formação profissional e intelectual, contando com o apoio do professor orientador.

**CAPITULO II**  
Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

A small, handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A', located in the bottom right corner of the page.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico  
Anexo Único da Resolução CONAC 011/2020**

---

**CAPITULO III  
Da Orientação**

Art. 5º A orientação aos discentes para o planejamento e definição das atividades complementares se dará pela figura do Professor Orientador, por meio do qual o aluno será acompanhado em suas atividades acadêmicas.

Parágrafo 1º - Tendo o Discente aderido ao Programa de Tutoria, caberá ao Tutor as funções de Professor Orientador, aqui definidas.

**CAPITULO IV  
Do Colegiado**

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso:

- I Designar os Professores Orientadores de ACC para os discentes de acordo com o ano de ingresso;
- II Indicar o número de discentes por Professor Orientador de ACC, de forma proporcional entre os docentes do Curso;
- III Cadastrar o vínculo do Professor Orientador com o discente no Sistema Acadêmico;
- IV Divulgar aos discentes o nome do Professor Orientador;
- V Substituir, a qualquer tempo, a orientação mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo Professor Orientador ou Discente.

**CAPITULO V  
Da Responsabilidade do Professor Orientador**

Art. 7º Ao Professor Orientador pelas Atividades Complementares compete:

- I Cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II Orientar os discentes quanto à escolha e execução das atividades complementares



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico  
Anexo Único da Resolução CONAC 011/2020**

---

- III Orientar o discente quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- V Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro de carga horária no histórico acadêmico do discente;
- VI Fixar e divulgar locais, datas e horários, no Sistema Acadêmico para atendimento aos discentes.
- VII Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientados, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

## **CAPITULO VI**

### **Da Responsabilidade do discente**

Art. 8º Os discentes devem:

- I Cumprir o que está disposto na resolução das Atividades Complementares do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais;
- II Comparecer aos atendimentos nos horários definidos pelo Professor Orientador;
- III Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pelo Professor Orientador;
- IV No caso de certificados que não possuírem código de verificação eletrônico o discente deverá, antes de inserir no sistema, proceder no núcleo acadêmico autenticação administrativa;
- V Os discentes deverão reunir-se, obrigatoriamente, com o Professor Orientador.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**  
**Anexo Único da Resolução CONAC 011/2020**

**CAPITULO VII**  
Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 9º As atividades complementares do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais receberão uma pontuação conforme o barema descrito a seguir:

Nº	Atividades Complementares	Unidade	Pt/Tempo	Pontuação Máxima
<b>Participação em Atividades Técnicas e Pedagógicas</b>				
1	Estágio Extracurricular	pt/h	0,2	40
2	Monitoria	pt/semestre	10	20
3	Visitas técnicas	pt/visita	1	10
4	Grupos de estudos registrados	pt/grupo	2	6
5	Programa Especial de Treinamento	pt/semestre	10	40
6	Empresa Junior	pt/semestre	10	40
7	Incubadora	pt/semestre	10	40
8	Participação em Projetos certificados por organizações governamentais ou não governamentais	pt/semestre	10	40
9	Bolsa de Apoio Técnico e Pedagógico	pt/semestre	10	40
<b>Total</b>				
<b>Parcial</b>				
<b>Atividades de Pesquisa e Extensão</b>				
11	Participação em Projeto de Pesquisa registrado na UFRB	pt/semestre	15	45

A



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**  
**Anexo Único da Resolução CONAC 011/2020**

12	Participação em Projeto de Extensão e/ou Ensino registrado na UFRB	pt/h	0,5	40
13	Iniciação Científica, Tecnológica ou de Extensão ou participação em projeto apoiado por Agências de Fomento.	pt/semestre	10	40
14	Bolsa de Pesquisa ou Extensão	pt/semestre	5	20
15	Membro de Grupo de Pesquisa	pt/grupo	2	4
Total Parcial				
<b>Nº</b>	<b>PUBLICAÇÕES</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pt/Tempo</b>	
16	Autor de publicação em periódicos Qualis > ou = B1	pt/obra	40	
17	Autor de publicação em periódicos. Qualis < B1	pt/obra	30	
	Livro publicado/organizado ou capítulos de livro publicado	pt/obra	25	
18	Autor de trabalho completo em anais de eventos internacionais.	pt/obra	20	
19	Autor de trabalho completo em anais de eventos nacionais, regionais ou locais.	pt/obra	15	
20	Autor de resumo expandido em anais de eventos internacionais	pt/obra		15
21	Autor de resumo expandido em anais de eventos nacionais, regionais e locais.	pt/obra		10
22	Autor de resumo simples em anais de eventos internacionais.	pt/obra		10
23	Autor de resumo simples em anais de eventos nacionais, regionais e locais.	pt/obra		5

A



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**  
**Anexo Único da Resolução CONAC 011/2020**

24	Autor em boletim, cadernos técnicos, internet ou outros comunicados científicos e de divulgação.	pt/obra	4
Total Parcial			
Participação/Organização em Eventos (pontuação máxima 20 pontos)			
25	Eventos locais/regionais com temática na área do curso	pt/evento	2
26	Eventos nacionais com temática na área do curso	pt/evento	3
27	Eventos internacionais com temática na área do curso	pt/evento	5
28	Participação em eventos técnicos ou culturais organizados pela UFRB ou eventos fora da área do curso	pt/evento	1
	Organização de eventos	Pt/evento	10
Total Parcial			
Participação em Cursos (pontuação máxima 20 pontos)			
29	Até 20h	ptcurso	3
30	Entre 21h e 40h	ptcurso	6
31	41h ou mais	ptcurso	8
Total Parcial			
Apresentações e Exposições em Eventos: Orais e Pôsteres			
32	Evento Local/Regional	pt/trabalho	2
33	Evento Nacional	pt/trabalho	4

A



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**  
**Anexo Único da Resolução CONAC 011/2020**

34	Evento Internacional	pt/trabalho	6
Total Parcial			
Premiações			
35	Prêmios de Publicação	pt/prêmio	10
36	Prêmios em Eventos/Projetos	pt/prêmio	10
Total Parcial			
Representação Estudantil (pontuação máxima 30 pontos)			
37	CONAC	pt/ano	15
38	Conselho de Centro	pt/ano	15
39	Diretório Acadêmico	pt/ano	15
40	Diretório Central	pt/ano	15
41	Colegiado de Curso	pt/ano	15
42	Outros	pt/ano	15
Total Parcial			
Atividades de Inovação			
43	Patente Depositada	pt/obra	20
44	Patente Registrada	pt/obra	50
45	Registro de Software	pt/obra	30
46	Obra Intelectual Registrada	pt/obra	30
47	Marca Registrada	pt/obra	10
Total Parcial			
Componentes Curriculares e Extra Curriculares (Pontuação Máxima 50 pontos)			
Componentes curriculares ou extra curriculares cursados pelo Discente, além dos créditos mínimos exigidos no Projeto Pedagógico.			
48	Até 34h	pt/curso	10



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico  
Anexo Único da Resolução CONAC 011/2020**

49	Entre 35h e 68h	pt/curso	20
50	68h ou mais	pt/curso	30
<b>Total Parcial</b>			
<b>Total Geral</b>			

§1º Os discentes devem integralizar um mínimo de 150 pontos.

§2º Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

§3º Ao final da contagem do barema os pontos serão convertidos em horas, cada ponto correspondendo a uma unidade de hora, para serem computados na carga horária de Atividades Complementares.

§4º A pontuação especificada nos itens 11 e 13 não podem ser cumulativas para um mesmo projeto de pesquisa.

### **CAPITULO VIII**

#### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico (CONAC), conforme as normas da UFRB.

Art. 11º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico (CONAC).

Cruz das Almas, 20 de maio de 2020

  
**Fábio Josué Souza dos Santos**  
Reitor

**Presidente do Conselho Acadêmico**

A